

Lei Nº 1081

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a receber em doação, o lote urbano de Nº 100 A, com área de 5.788 m², e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do **Sr. Perseval Félix Correa e Esposa**, o lote urbano de Nº 100 – A, com área de 5.788 m², que será parte integrante das seguintes ruas:

- Rua Enoêmia Carvalho Schimitt – 1850 m²
- Rua Quinze - 1738 m²
- Rua João Bednarski - 2200 m²

Art. 2º - A área acima mencionada se destinará exclusivamente como rua.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal